

Lei nº 330/69

Faco saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Finmula: Dispõe sobre venda dos restos dos Tratores KT-50 da esteira e Wertz de feneu e Banomaz.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender sob concorrência pública os restos dos Tratores KT-50 de esteira e Wertz de feneu e Banomaz.

Artº 2º - Podendo o senhor Prefeito Municipal vender em moeda corrente ou dar como parte de pagamento de máquinas ou veículos adquirido ou a adquirir por esta Prefeitura Municipal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 1969.

Ass: Augusto
Prefeito Municipal

Augusto
Secretário